

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 17/2026

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviços gráficos, visando o fornecimento de materiais impressos personalizados para atender a demanda do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região/ES.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação dos serviços gráficos justifica-se pela necessidade de adquirir materiais necessários para o bom desempenho na execução das atividades do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – ES, onde é necessário que as equipes envolvidas nestas atividades, tenham condições materiais, tanto no aspecto quantitativo quanto no qualitativo, sendo assim imprescindível o fornecimento desses materiais

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Item	Descrição	Quantidade
1	Código de Ética Dimensões do arquivo: (A5) Aberto 300 x 210 mm, fechado 150 x 210 mm Orientação: retrato Papel: capa: couchê brilho / miolo offset Gramatura do papel: capa: 150 / miolo: 90 Cor: colorido na capa, preto e branco no miolo Grampear	5.000

3.1 Em anexo, disponibilizamos o arquivo que será utilizado para impressão. Esse material serve como referência para auxiliar na estimativa da quantidade de insumos e na definição dos parâmetros técnicos necessários para a execução dos serviços de impressão.

3.2 Toda a mão de obra e matérias, bem como os insumos necessários para a execução do objeto desta contratação, ainda que não mencionados neste Termo de Referência, mas necessários à perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e considerados na proposta comercial a ser apresentada.

4 CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Prazo de Entrega: A empresa contratada deverá entregar os materiais no prazo

máximo de 20 dias corridos, contados a partir da aprovação do layout final pelo contratante.

4.2 Provas Gráficas: É obrigatória a produção de boneca impressa do seguinte material:

4.2.1 Código de Ética: O fornecedor deverá produzir bonecas do Código de Ética, assegurando que o conteúdo esteja completo e fiel ao material final aprovado, permitindo que o Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região/ES realize a validação e conferência antes da impressão definitiva.

4.3 As bonecas impressas são provas físicas preliminares dos materiais a serem impressos, permitindo ao Conselho verificar conteúdo, qualidade visual e realizar ajustes necessários antes da impressão definitiva. Esse processo assegura que o texto, imagens e layout estejam corretos e completos, atendendo às expectativas de qualidade e evitando desperdícios. Além disso, facilita a aprovação final, garantindo que o material seja fiel ao resultado desejado.

4.4 Responsabilidade Técnica: A contratada deverá garantir que todos os materiais impressos estejam de acordo com as normas técnicas estabelecidas, mantendo a qualidade de impressão, corte, gramatura e acabamento, conforme especificado no termo de referência.

4.5 Correção de Defeitos: Em caso de materiais impressos com defeitos de impressão, acabamento inadequado ou qualquer divergência em relação ao aprovado, a empresa será responsável pela substituição ou reimpressão, sem custo adicional.

4.6 Local de Entrega: Os materiais deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região, no endereço Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 330, Ed. Eldorado Center, sala 806, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP: 29052-210, com todas as despesas de transporte a cargo da contratada.

4.7 Garantia de Qualidade: A empresa deverá assegurar que os materiais fornecidos não apresentem falhas de impressão ou variações significativas de cor, conforme as provas aprovadas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.2 Efetuar a prestação de serviços de forma satisfatória, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;

- 5.3** Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto dos serviços em vislumbre;
- 5.4** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.5** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;
- 5.6** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 5.8** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.9** Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/21;
- 5.10** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 5.11** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço contratado.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

- a. As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas e à quantidade estabelecidas neste Termo de Referência, devendo os valores ser expressos em moeda corrente nacional (R\$).
- b. Os preços propostos deverão abranger todos os custos e despesas, diretas e indiretas, necessários ao fornecimento do objeto, incluindo, entre outros, tributos, encargos fiscais, seguros, fretes, embalagens, transporte e quaisquer outros ônus que incidam sobre a aquisição, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais.
- c. A proposta deverá apresentar, de forma clara e detalhada, o valor unitário e o valor total do equipamento objeto da contratação.
- d. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com a estimativa de custos constante do levantamento de mercado e poderão ser apresentados em planilha de formação de preços, quando exigido no edital.
- e. A validade mínima das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data

da sessão pública de abertura.

f. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do laudo técnico e a apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 Habilitação Jurídica:

7.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.2.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

7.2.2 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3 **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

7.2.4 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1964.

7.2.5 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.6 **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;**

7.2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.3 Declarações:

7.3.1 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.2 Declaração de Elaboração Independente da Proposta: Declaração assinada pelo representante legal da empresa, afirmando que a proposta foi elaborada de forma independente e sem qualquer acordo que possa configurar prática anticompetitiva.

7.3.3 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos: Declaração do fornecedor de que não há fatos impeditivos para sua participação na contratação, como condenações por práticas ilícitas ou inidoneidade.

8. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, incisos I ou II, da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza do objeto e o respectivo limite legal aplicável. A adoção dessa modalidade justifica-se por se tratar de contratação de pequeno valor, cujo montante estimado encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente para a contratação direta.

A Administração observará a realização de pesquisa de preços, a demonstração da compatibilidade do valor contratado com os praticados no mercado, a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Emitir a nota de empenho;

9.2 Atestar a execução dos serviços;

9.3 Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.5 Exercer a fiscalização do contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

- 9.6** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 9.7** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as respectivas especificações;
- 9.8** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.9** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.2** Efetuar a prestação de serviços de forma satisfatória, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;
- 10.3** Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto dos serviços em vislumbre;
- 10.4** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.5** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;
- 10.6** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 10.8** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.9** Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/21;
- 10.10** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.13 Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/21;

11 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA COBERTURA DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRP-16/ES na dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.042 - Serviços Gráficos e Impressos.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.2 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, em **parcela única**, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da **apresentação da Nota Fiscal**, devidamente **atestada pelo responsável pelo recebimento**, após o **recebimento definitivo do objeto**, observada a conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo servidor expressamente designado, enviando para o e-mail gerente.adm@crp16.org.br e mavara.rubia@crp16.org.br.

12.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada; alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Gerente Administrativo e Financeiro do Conselho Regional de Psicologia da Décima Sexta Região - CRP16/ES, ao qual competirá fiscalizar a sua execução e dirimir, junto à CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

13.2 A fiscalização poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas que regulam a matéria.

13.3 A fiscalização poderá esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas.

13.4 A fiscalização exercerá rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, para evitar atraso no cumprimento dos trabalhos.

14. PENALIDADES

14.1 Aos proponentes que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CFP.

14.2 A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRP, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa:

a) 1% (um por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, para atraso acima de 03 (três) dias;

b) 5% (cinco por cento), a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.3 Se a adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou Ordem de Serviço injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades: Multa de até 20% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Autarquia, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

14.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Conselho Regional de Psicologia.



Vitória/ES, 30 de junho de 2026

Mayara Rúbia da Silva Oliveira
Agente de Compras do CRP16/ES
Gerente Administrativa e Financeira do CRP16/ES

Documento assinado digitalmente
gov.br KARINA SOUSA COELHO
Data: 01/07/2026 21:54:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Karina Sousa Coelho
Conselheira Tesoureira CRP16/ES

**APROVO O PRESENTE TERMO DE
REFERÊNCIA E AUTORIZO O SERVIÇO COM
FULCRO NA LEI 14.133/2021, INEXIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

**ENCAMINHE-SE À ÁREA DE COMPRAS PARA AS
PROVIDÊNCIAS CABIVEIS.**

Vitória/ES, 30 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br ISABELE SANTOS ELEOTERIO
Data: 02/07/2026 10:50:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isabele Santos Eleoterio Conselheira
Presidente CRP16/ES